



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

- F-C Assessoria Jurídica
- F-C Comissão de Legislação, Justiça e Redação
- F-C Comissão de Ordem Social
- F-C Comissão de Administração Pública
- F-C Comissão de Administração Financeira e Orçamentária
- F-C Comissão dos Direitos Humanos, dos Direitos da Pessoa Deficiente, dos Direitos da Pessoa Idosa e dos Direitos da Criança e Adolescente
- F-C Comissão de Saúde, Assistência Social e Promoção Humana
- F-C Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- F-C Comissão de Meio Ambiente e Agropecuária
- F-C Comissão de Proteção Animal
- F-C Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor
- F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher
- F-C Comissão de Segurança Pública

Idosa

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1.362/2023

Aos Vereadores e ao Depart. Jurídico, em 05/10/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

Anot

Autor: Mesa Diretora.

Quórum:

- (X) Maioria Simples
- () Maioria Absoluta
- () Maioria Qualificada

1ª Votação	2ª Votação	Única Votação
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>Arquivado</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>14 x 0</u> votos
em ____/____/____	em ____/____/____	em <u>10 / 10 / 2023</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1362 / 2023

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MANUAL
DE IDENTIDADE VISUAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º O Manual de Identidade Visual da Câmara Municipal de Pouso Alegre (MIV) é regulamentado por esta Resolução e tem como objetivos:

I - estabelecer as normas obrigatórias e os requisitos necessários para efetuar o controle de qualidade das manifestações visuais da instituição;

II - estabelecer diretrizes de comunicação institucional, relacionadas à marca da Câmara Municipal de Pouso Alegre;

III - assegurar a aplicação correta da marca gráfica em todo material institucional que emana da Câmara Municipal de Pouso Alegre;

IV - regulamentar a criação de marcas na instituição;

V - orientar sobre a correta aplicação dos símbolos municipais, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, bem como em relação à padronização de seu uso nos materiais oficiais da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Art. 2º De modo a atender os objetivos descritos no art. 1º, o Manual de Identidade Visual da Câmara Municipal de Pouso Alegre (MIV) é composto pela seguinte estrutura:

I - introdução;

II - identidade visual;

III - brasão municipal;

IV - marca institucional;

V - setores com marca própria;

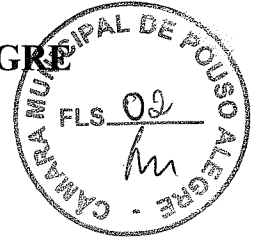
VI - materiais institucionais;

VII - internet.

ASSINADO POR Leandro Moraes - 05/10/2023 13:09:35 - D24P-XSP8-81RY-94FE



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



Parágrafo único. O conteúdo do Manual de Identidade Visual da Câmara Municipal de Pouso Alegre (MIV) está anexo a esta Resolução.

Art. 3º As alterações ao Manual de Identidade Visual (MIV) deverão ser feitas pelo mesmo procedimento de aprovação desta Resolução, após aprovação da Assessoria de Comunicação.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pela Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 4 de outubro de 2023.

Leandro Morais
PRESIDENTE DA MESA

Miguel Júnior Tomatinho
1º VICE-PRESIDENTE

Oliveira
1º SECRETÁRIO

Gilberto Barreiro
2º VICE-PRESIDENTE

Bruno Dias
2º SECRETÁRIO

ASSINADO POR Leandro Morais - 05/10/2023 13:09:35 - D24P-XSP8-81RY-94FE



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

Para que a imagem de uma instituição seja forte e respeitada, é essencial que haja um planejamento bem estruturado, coesão e transparência na informação.

Nesse sentido, a equipe de Criação e Marketing da Comunicação da Câmara Municipal dedicou-se a pesquisar e atualizar as marcas utilizadas nos diversos setores da Casa, além de identificar os critérios de identidade visual usados por outras entidades públicas nacionais e estrangeiras. O resultado desse trabalho é um conjunto de normas que reflete a tendência atual da comunicação visual, que é a simplicidade na comunicação, algo que tem se mostrado muito efetivo em termos de resultados.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre está dando um passo importante em direção à modernidade e transparência com a aprovação do Manual de Identidade Visual (MIV), por meio do presente Projeto de Resolução. Com esse documento, a instituição busca unificar e harmonizar as diferentes formas de comunicação visual, tornando-as mais acessíveis e compreensíveis para o cidadão. Além disso, a medida também reforça o compromisso da Câmara Municipal com a tecnologia e a transparência em todas as suas ações.

A equipe de servidores da Câmara Municipal de Pouso Alegre é parte fundamental do processo de fortalecimento da imagem da instituição. Por isso, é essencial que todos respeitem e defendam as diretrizes estabelecidas no Manual de Identidade Visual sempre que utilizarem a marca da Casa Legislativa em materiais de comunicação institucional. Dessa forma, poderemos manter uma identidade visual coesa e forte, que transmita modernidade, tecnologia e transparência em respeito ao cidadão.

Sala das Sessões, em 4 de outubro de 2023.

Leandro Morais
PRESIDENTE DA MESA

Miguel Júnior Tomatinho
1º VICE-PRESIDENTE

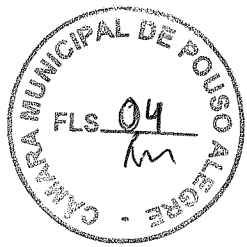
Oliveira
1º SECRETÁRIO

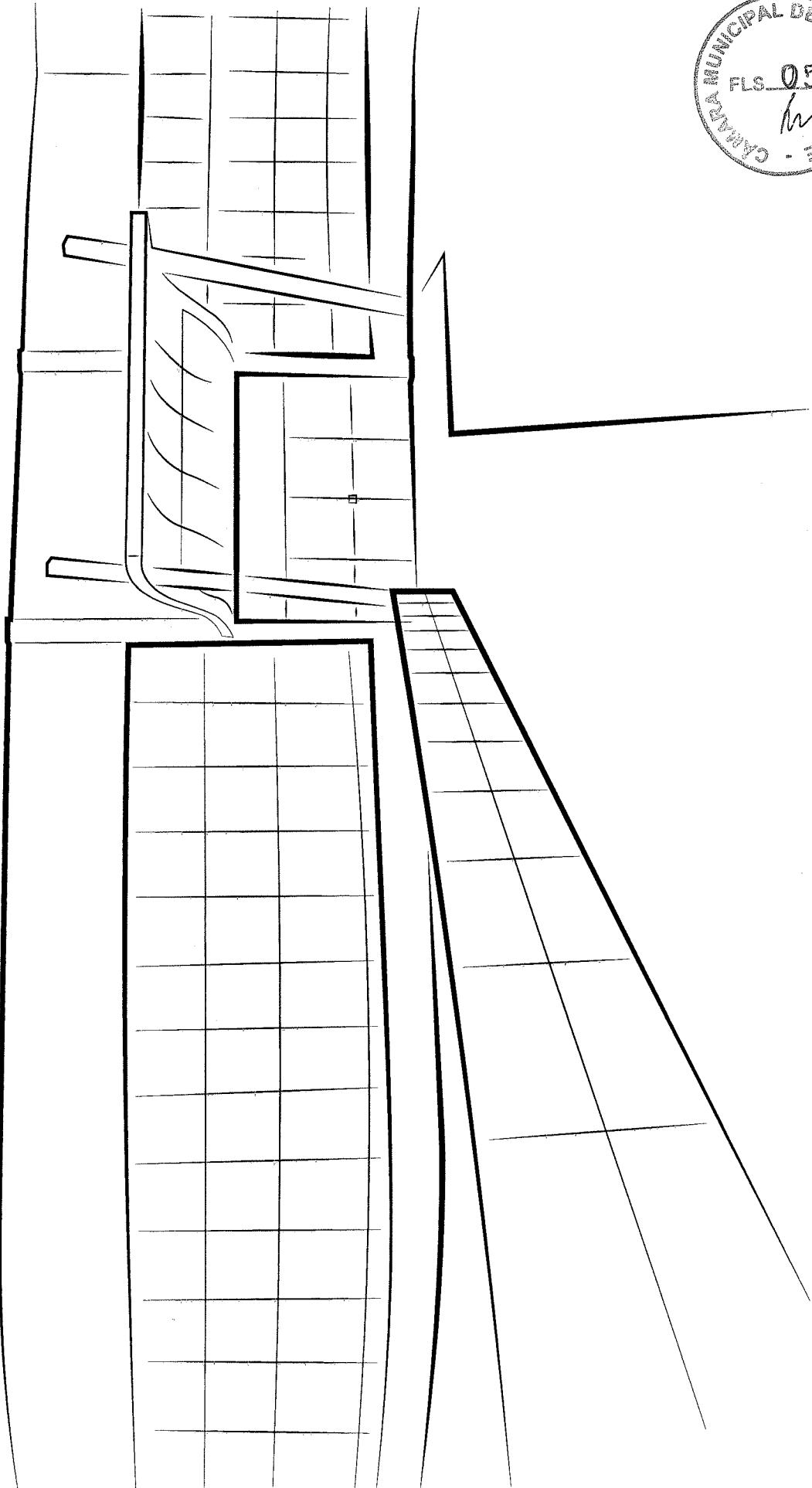
Gilberto Barreiro
2º VICE-PRESIDENTE

Bruno Dias
2º SECRETÁRIO

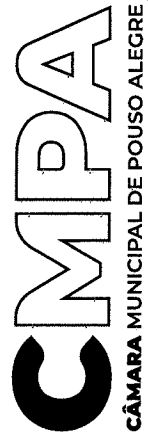
ASSINADO POR Leandro Morais - 05/10/2023 13:09:35 - D24P-XSP8-81RY-94FE

**Manual de Identidade Visual da
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

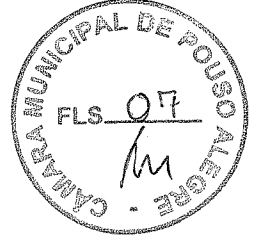




Manual de Identidade Visual da CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE



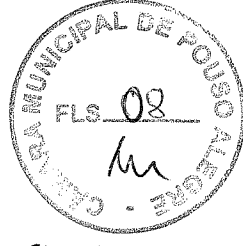
Preâmbulo

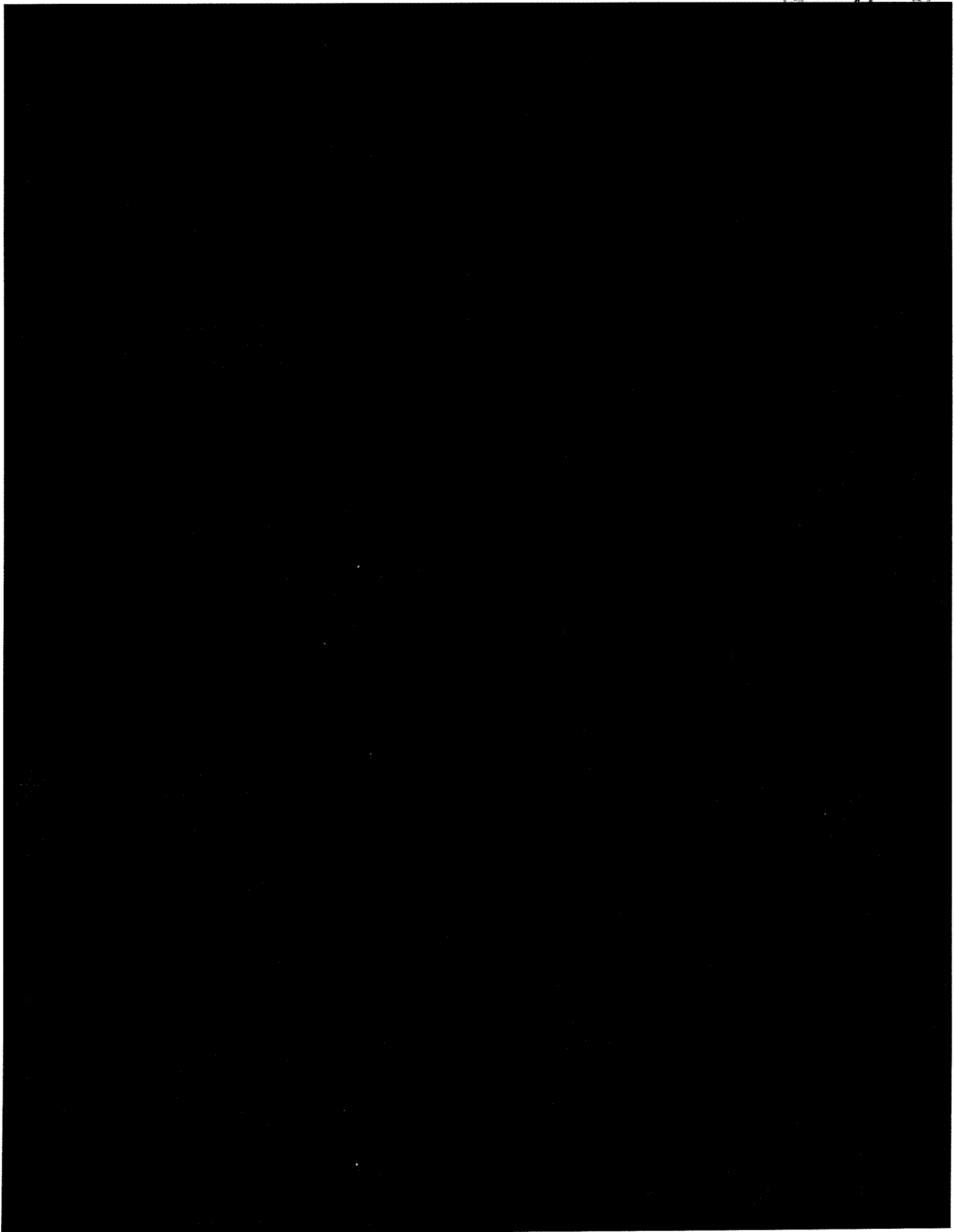


A Câmara Municipal de Pouso Alegre exerce diversas atribuições legais, tais como a elaboração de leis e a fiscalização das atividades do Executivo local. Esses trabalhos são de grande importância, afetando todos os setores da cidade e tendo reflexos no cotidiano dos cidadãos. Apesar de ser frequentemente abstrata e intangível, a identidade visual da Câmara Municipal é um dos elementos que conferem concretude a essas ações.

A identidade visual não é apenas um símbolo gráfico. Ela atribui autoria aos trabalhos realizados, oficializa as atividades, demarca a distinção de outros órgãos e setores do poder público, confere credibilidade e uniformiza a comunicação com a população, além de traduzir a imagem e a personalidade da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Como a identidade visual representa o patrimônio imaterial da Casa Legislativa em seu valor mais elevado, é importante que ela seja gerenciada com responsabilidade, coerência e segurança. Com o intuito de fornecer orientações para a gestão adequada dessa marca, foi elaborado este Manual.





Sumário

Introdução	9
Identidade Visual	11
Brasão Municipal	13
Marca Institucional	24
Setores com marca própria	36
Materiais Institucionais	67
Internet	97



Introdução



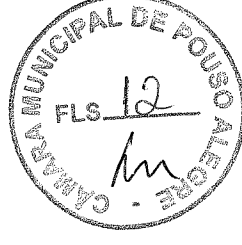
Introdução

Em 2023, um grupo de trabalho formado por profissionais do setor de comunicação da Câmara Municipal de Pouso Alegre foi encarregado de criar a padronização da identidade visual da instituição. Esse grupo produziu o Guia de Referência de Identidade Visual da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

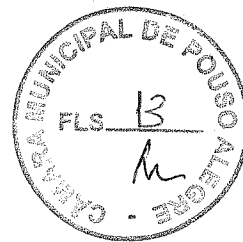
O resultado desse trabalho é fruto de um estudo criterioso, um conceito que avançou no desenvolvimento de novas aplicações e definições, com o objetivo de harmonizar os elementos de identidade visual em diferentes meios, sejam audiovisuais, impressos ou digitais.

Esse manual reafirma o propósito de integrar e amparar os esforços de fortalecimento da imagem institucional da Câmara Municipal de Pouso Alegre, tornando-a mais reconhecida e presente na vida dos cidadãos locais.

Além disso, a padronização da identidade visual da instituição é fundamental para transmitir confiança, credibilidade e transparência aos seus trabalhos e ações em prol da comunidade.



Identidade Visual



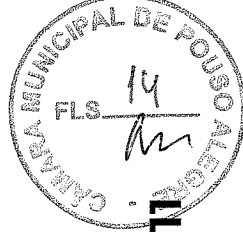
Identidade Visual

A Identidade Visual da Câmara Municipal de Pouso Alegre manifesta a atuação da Casa em diversos níveis:

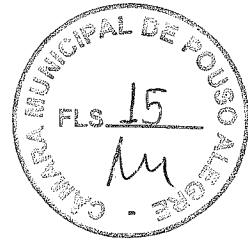
- Enquanto um dos três poderes municipais do Brasil, cuja marca é o Brasão do município;
- Enquanto Casa do Poder Legislativo, foi utilizada letras iniciais do nome da instituição e a sigla criou a marca;
- Enquanto instituição composta por diversos setores internos, com serviços e programas dirigidos aos públicos interno e externo que, em casos específicos, têm seus nomes e imagens funcionando como assinaturas complementares acopladas a principal.

Cada nível de atuação é representado por um conjunto de elementos:

1. Brasão Municipal;
2. Marca institucional;
3. Identidade de setores com marca própria.



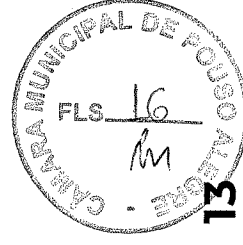
Brasão Municipal



Brasão Municipal

Concepção

Para a comunicação oficial, solene, formal, com finalidade legal, utiliza-se o Brasão do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 1.545, de 28 de junho de 1976.

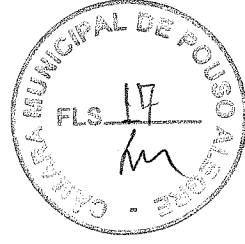


Padrão cromático

Os padrões indicados abaixo devem ser seguidos para manter a integridade das cores do brasão.

É importante ressaltar que tentar reproduzir esse símbolo pode levar a erros, portanto, para garantir sua correta utilização, é recomendável usar apenas o original na versão digital do manual.

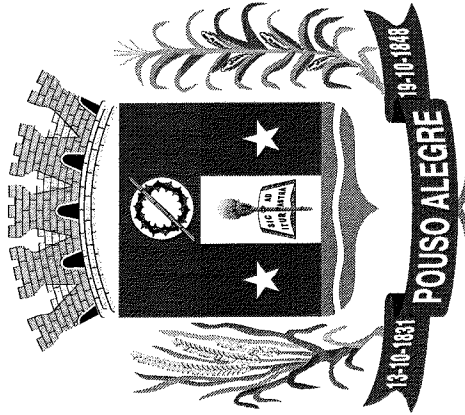
I. C 100 M 84 Y 8	IX. C 9 Y 86
II. C 25 M 100 Y 100 K 26	X. C 56 M 45 Y 45 K 33
III. C 12 M 100 Y 100 K 4	XI. C 23 M 17 Y 18 K 1
IV. M 70 Y 94	XII. C 8 M 6 Y 7
V. C 81 M 36 Y 93 K 28	XIII. C 38 M 73 Y 100 K 55
VI. C 83 M 9 Y 100 K 1	XIV. C 29 M 54 Y 100 K 27
VII. C 66 M 19 Y 99 K 3	XV. K 100
VIII. Branco	



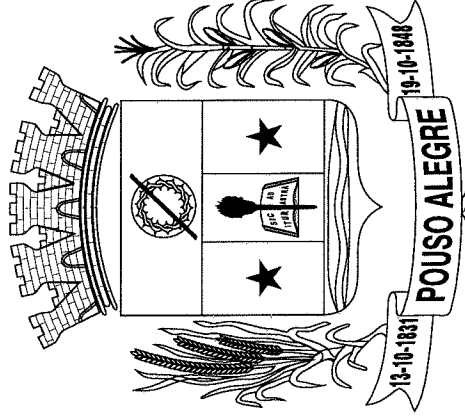
Variantes de uso

O brasão do Município possui duas variações: uma colorida e outra monocromática. Para sua aplicação correta, é imprescindível utilizar somente o arquivo original do brasão disponível na versão digital do manual.

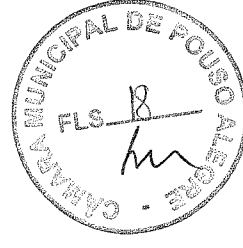
Colorida Sólida



Monocromática

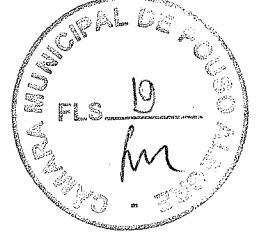
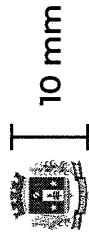


Use preto, dourado ou branco na versão monocromática do brasão. Outras cores são permitidas em impressões monocromáticas para complementar o padrão cromático da peça.



Escala de redução

A altura mínima permitida para a redução do brasão é igual a altura do elemento, não podendo ser inferior a 10 mm, independentemente de como será aplicado.

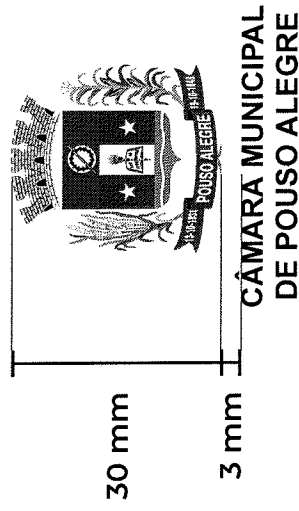


Assinaturas setoriais

A aplicação do brasão é obrigatória em papéis de expediente, convites e publicações oficiais de âmbito federal. Além disso, para identificar a Câmara Municipal, existem duas versões da assinatura padrão: vertical e horizontal.

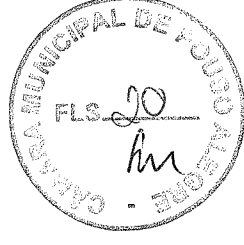
Em programas de diagramação profissional

Versão Vertical



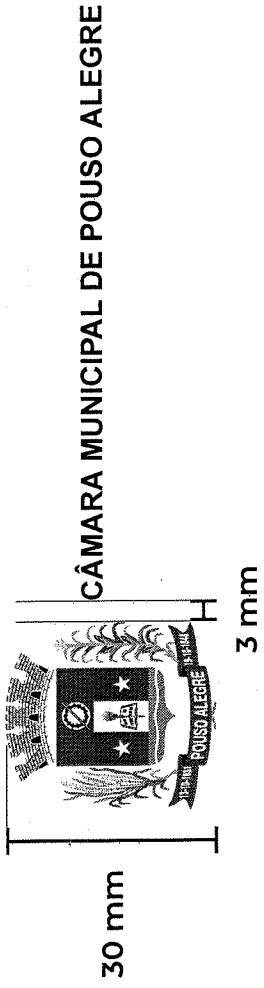
Arial Bold
Cor preta | Corpo 12 pt
Caixa alta

O nome "Câmara Municipal de Pouso Alegre" deve estar centralizado verticalmente em relação ao brasão.



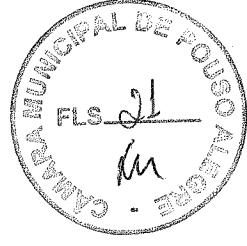
Em programas de diagramação profissional

Versão Horizontal



Arial Bold
Cor preta | Corpo 12 pt
Caixa alta

O nome "Câmara Municipal de Pouso Alegre"
deve estar centralizado horizontalmente
em relação ao brasão.

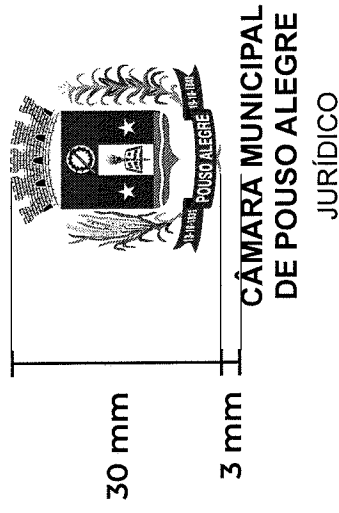


As medidas em milímetros e o tamanho da fonte não são fixos. Com a ampliação do símbolo, a proporção entre o tamanho da fonte e o espaçamento entre os elementos deverá ser mantida.

Quando houver a necessidade de identificar as unidades administrativas da Câmara Municipal de Pouso Alegre, os modelos abaixo deverão ser usados:

Em programas de diagramação profissional

Versão Vertical



Arial Bold

Cor preta | Corpo 12 pt

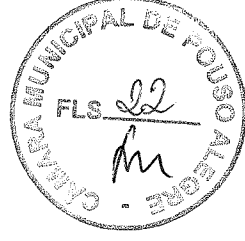
Caixa alta | Entrelinha 14 pt

Arial Regular

Cor preta | Corpo 11 pt

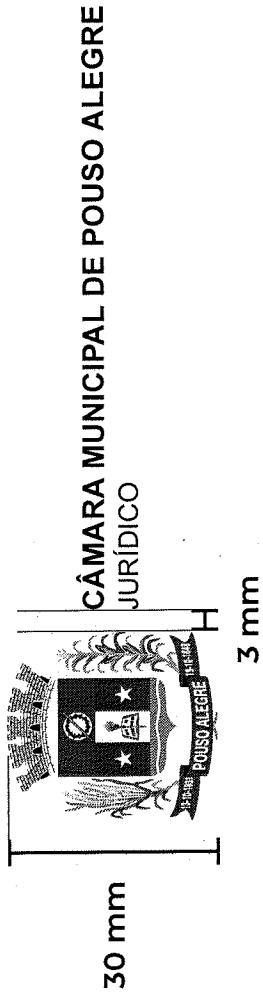
Caixa alta | Entrelinha 14 pt

Alinhamento centralizado



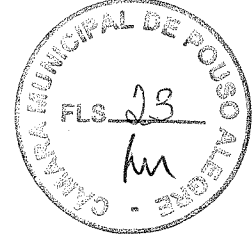
Em programas de diagramação profissional

Versão Horizontal



Arial Bold
Cor preta | Corpo 12 pt
Caixa alta

Arial Regular
Cor preta | Corpo 11 pt
Caixa alta | Entrelinha 14 pt
Alinhamento a esquerda



Os nomes dos "Setores da Câmara Municipal de Pouso Alegre" devem estar sempre justificado a esquerda horizontalmente em relação ao brasão.

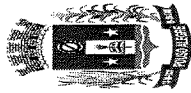
Usos proibidos

Abaixo, alguns exemplos de erros na aplicação do brasão:



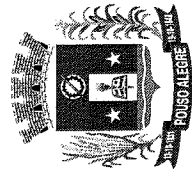
X

Não se deve rotacionar o brasão.



X

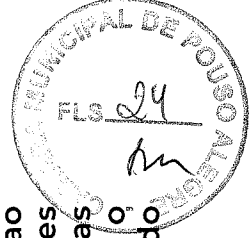
As dimensões do brasão não devem ser modificadas ou achatadas.

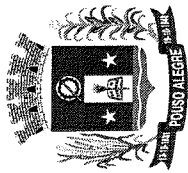


X

O nome "Câmara Municipal de Pouso Alegre" está centralizado em relação ao brasão. As assinaturas das unidades administrativas estão dispostas imediatamente abaixo, fazendo com que o conjunto de nomes esteja descentralizado em relação ao brasão.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
JURÍDICO

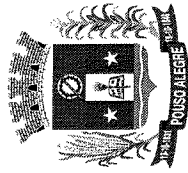




CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
JURÍDICO

X

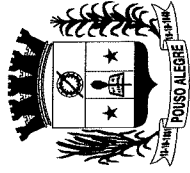
Na versão horizontal, o nome "Câmara Municipal de Pouso Alegre" deve estar centralizado horizontalmente em relação ao brasão.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

X

Na versão vertical, o nome "Câmara Municipal de Pouso Alegre" deve estar centralizado verticalmente em relação ao brasão.

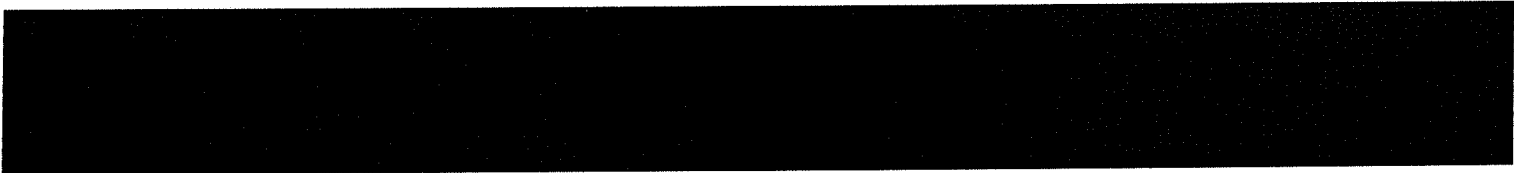
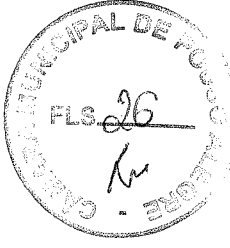


X

Não são permitidas outras versões monocromáticas senão a exibida nesse manual.



Marca Institucional



Marca Institucional

A marca institucional da Câmara Municipal de Pouso Alegre é fundamental para divulgar as atividades legislativas, administrativas, culturais e outras em diferentes formatos, como folhetos, cartazes, boletins informativos e produtos multimídia.

O uso da marca da Câmara Municipal de Pouso Alegre é restrito a ações, programas ou eventos institucionais promovidos pelos órgãos político-legislativos e técnico-administrativos autorizados. A reprodução da marca é permitida em diferentes meios, mas deve seguir as diretrizes estabelecidas no Manual de Identidade Visual, que incluem dimensões, proporções, legibilidade, posicionamento, qualidade gráfica, tipografia, cores e áreas de proteção.

Para a aplicação da marca em peças de divulgação e material promocional, é obrigatório submeter o material para análise e aprovação do Serviço de Publicidade do Setor de Comunicação Social.

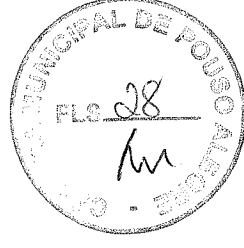


Concepção

A Câmara Municipal de Pouso Alegre ainda não possuía uma marca que a representasse institucionalmente. Por esse motivo, idealizamos um lettermark, que é um dos tipos de logo mais comuns e utiliza letras iniciais e abreviações para criar uma representação da marca.

Nessa marca, o destaque está na escolha da fonte, buscando simplificar ao máximo o logo para facilitar sua aplicação e reconhecimento.

CMPA

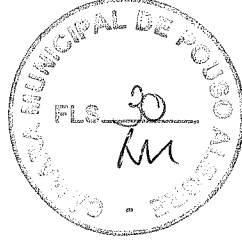


A marca criada para a Câmara Municipal de Pouso Alegre possui uma escolha de cores significativa para facilitar a compreensão de que se trata do logo oficial da instituição. A letra "C" de "Câmara" é representada em cor preta, o que tem uma razão estratégica por trás. A cor preta é frequentemente associada a autoridade, solidez e seriedade. Ao utilizar o preto na letra "C" do logo, a intenção é transmitir uma imagem de confiança e respeito, enfatizando a importância da instituição e sua posição como órgão governamental.

Além disso, o preto também carrega consigo valores como elegância, sobriedade e profissionalismo, características que são altamente relevantes para a representação de uma instituição legislativa. A cor preta transmite um senso de solidez e estabilidade, proporcionando uma sensação de segurança e confiabilidade para os cidadãos.

Por outro lado, o restante do logo é composto pela cor azul, que é a cor predominante na bandeira e no brasão do município. Essa escolha de cor tem como objetivo estabelecer uma conexão visual com a identidade municipal. O azul é frequentemente associado a valores como tranquilidade, serenidade e confiança, o que pode refletir a harmonia e a estabilidade do município de Pouso Alegre.

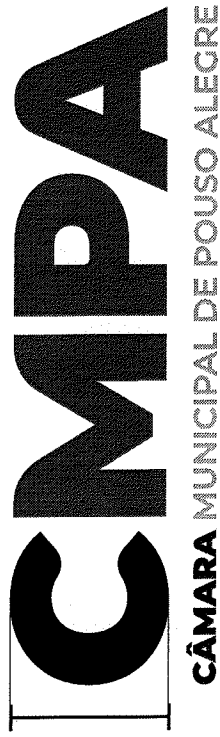
Ao combinar o preto com o azul, o logo da Câmara Municipal de Pouso Alegre transmite uma mensagem equilibrada, que representa a solidez institucional e a conexão com a identidade local. A combinação dessas cores busca transmitir uma imagem confiável e respeitável da instituição, ao mesmo tempo em que evoca a sensação de pertencimento à comunidade de Pouso Alegre.



Características Gerais

A marca consiste em 4 letras as iniciais do nome Câmara Municipal de Pouso Alegre – acompanhado do nome descritivo da instituição.

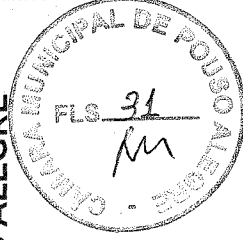
Símbolo Gráfico



Logotipo



Marca Gráfica



Tipografia padrão da marca

A tipografia utilizada para os nomes dos setores, serviços e outras assinaturas deve ser a mesma da marca gráfica.

Montserrat Black

ABCDEF~~GH~~IJKLMNOPQRSTUVWXYZ
1234567890
abcdefghijklmnopqrstuvwxwz

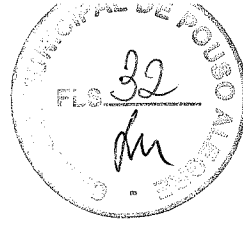
Montserrat SemiBold

ABCDEF~~GH~~IJKLMNOPQRSTUVWXYZ
1234567890
abcdefghijklmnopqrstuvwxwz

Tipografia padrão da papelaria

Arial Regular

ABCDEF~~GH~~IJKLMNOPQRSTUVWXYZ
1234567890
abcdefghijklmnopqrstuvwxwz



Padrão cromático

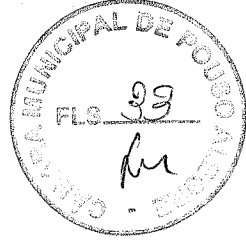
Os padrões indicados abaixo devem ser seguidos para manter a integridade das cores do brasão.

É importante ressaltar que tentar reproduzir esse símbolo pode levar a erros, portanto, para garantir sua correta utilização, é recomendável usar apenas o original na versão digital do manual.

CMPA

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

- | | | | | | |
|---|--------------------|---|----------------------------|---|------------------------|
|  | I. K100
#000000 |  | II. C100 M84 Y8
#084793 |  | III. Branco
#FFFFFF |
|---|--------------------|---|----------------------------|---|------------------------|



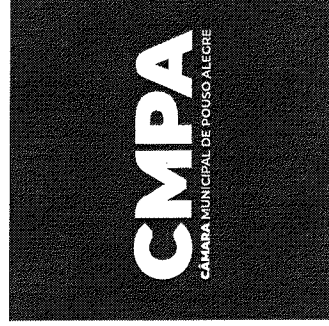
Variantes de uso

A flexibilidade da marca gráfica é alcançada por meio de suas diversas formas de aplicação. No entanto, é crucial seguir rigorosamente as regras de apresentação para manter a uniformidade visual.

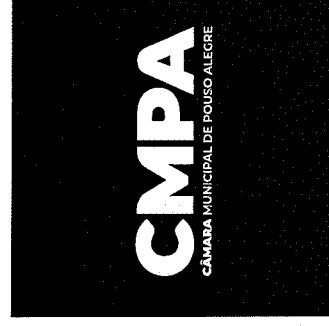
Ao utilizar a marca gráfica, é necessário utilizar exclusivamente os arquivos disponíveis na versão digital do Manual de Identidade da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Versão Principal

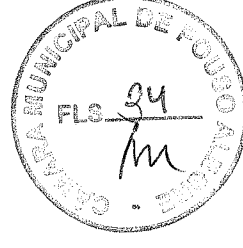
Variante Azul



Variante Preto

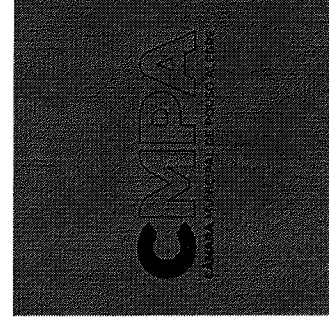
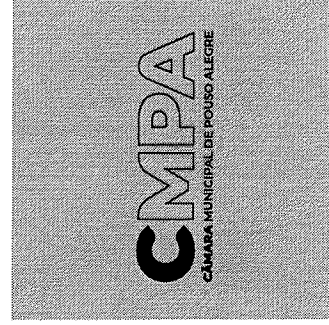
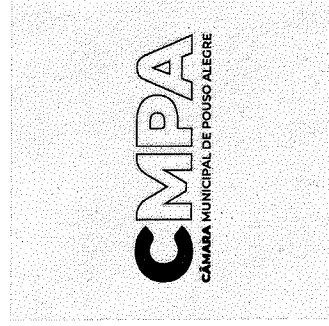
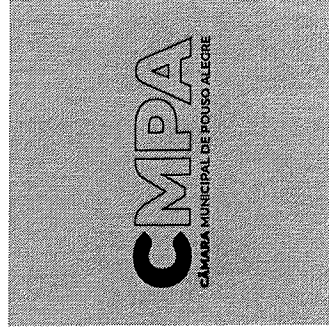
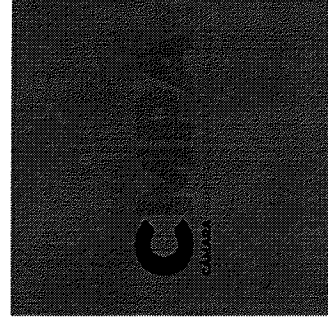
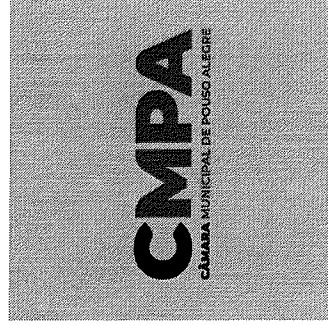
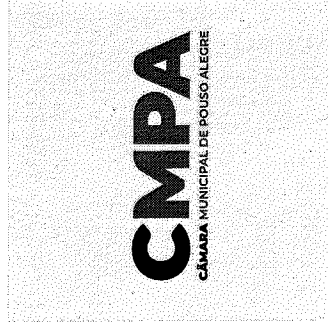
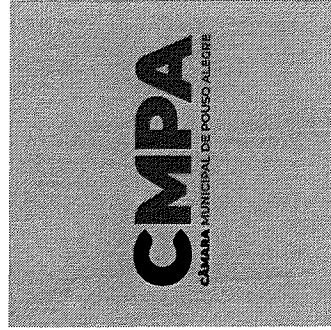


Monocromática



Aplicação em fundos coloridos

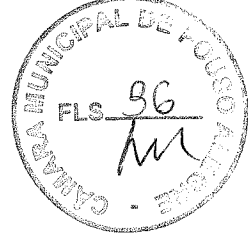
É possível aplicar a marca gráfica em fundos coloridos, bem como em fotografias ou ilustrações.



Escala de redução

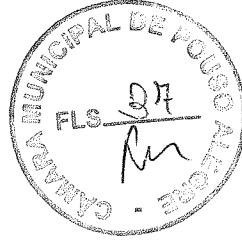
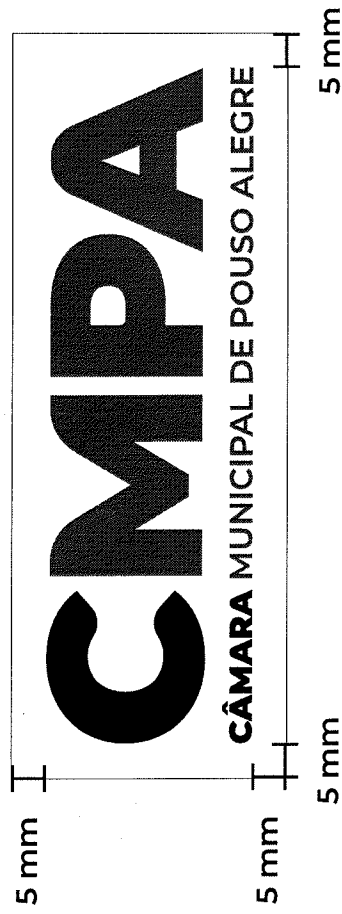
A altura mínima permitida para a redução do logo é igual a altura do elemento, não podendo ser inferior a 5 mm, independentemente de como será aplicado.

5 mm I **CMPA**

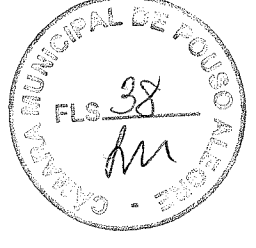


Área de não interferência

A fim de assegurar uma boa visibilidade, a marca gráfica deve possuir uma área de proteção que corresponda a 5mm. Nenhum outro elemento do layout deve ultrapassar essa área de proteção para garantir sua integridade.



Setores com marca própria



Identidade dos Setores Internos

Apenas os setores da Câmara Municipal de Pouso Alegre que se relacionam com o público externo possuem sua própria identidade visual.

Os demais setores da Casa devem incluir seu nome completo ao lado da marca da Câmara em seu material de divulgação, de modo a não competir ou fragmentar a identidade visual.

É importante ressaltar que a marca da Câmara Municipal de Pouso Alegre deve sempre ter maior destaque em relação as marcas e assinaturas internas.

O uso de siglas para marcas internas é proibido. Essa recomendação se baseia na falta de conhecimento por parte do cidadão sobre o significado delas.

As marcas dos setores que já possuem sua própria identidade visual serão avaliadas pelo Setor de Comunicação em termos de aplicabilidade, relevância e viabilidade. Se necessário, essas marcas passarão por reestruturação.



Escola do Legislativo

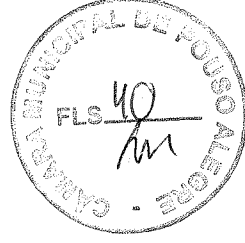
A Escola do Legislativo de Pouso Alegre desempenha um papel fundamental na promoção da educação cidadã e na disseminação dos princípios democráticos. Como referência nacional por suas iniciativas inovadoras, a Escola é setor da Câmara Municipal de Pouso Alegre reconhecida por sua importante atuação.

A logo representa a importância da educação cidadã, destaca a excelência das iniciativas realizadas pela escola e transmite uma imagem confiável e profissional. Uma logo distinta e reconhecível para reforçar a credibilidade da instituição e sua posição como referência nacional na área da educação cidadã.



A aplicação da logo do setor deve sempre ser acompanhada pela logo institucional da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

CMPA
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE



Variantes de uso

O uso da logo da escola do Legislativo de Pouso Alegre deve seguir estritamente o Manual de Identidade Visual, que estabelece diretrizes precisas para a sua correta utilização. Ao respeitar essas orientações, garantimos a consistência da marca em todas as suas aplicações, fortalecendo sua identidade e credibilidade. Evite alterações, distorções ou uso indevido da logo.

Versão Principal



Variante



Variante



Monocromática



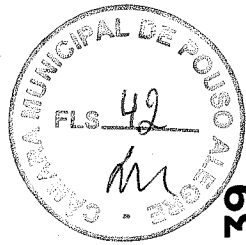
Padrão cromático

Os padrões indicados abaixo devem ser seguidos para manter a integridade das cores da logo.



Cores extras para uso digital

Para os designs digitais da Escola do Legislativo de Pouso Alegre, que tem o público composto por crianças e adolescentes, uma paleta expandida que oferece uma variedade de tonalidades vibrantes para adicionar personalidade aos projetos.



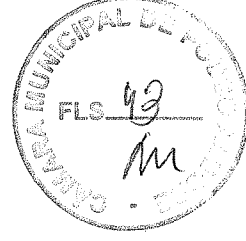
Museu Histórico Municipal

O logo do Museu Histórico Municipal é uma representação visual que da significado na identificação e comunicação dos valores e propósitos do museu.

Composto pela sigla "MHM", que significa Museu Histórico Municipal, o logo utiliza as cores cinza, preto e branco, que pode transmitir uma sensação de solidez, seriedade e respeito pela história.



A aplicação da logo do setor deve sempre ser acompanhada pela logo institucional da Câmara Municipal de Pouso Alegre.



Variantes de uso

O uso da logo do Museu Histórico Municipal deve seguir estritamente o Manual de Identidade Visual, que estabelece diretrizes precisas para a sua correta utilização. Ao respeitar essas orientações, garantimos a consistência da marca em todas as suas aplicações, fortalecendo sua identidade e credibilidade. Evite alterações, distorções ou uso indevido da logo.

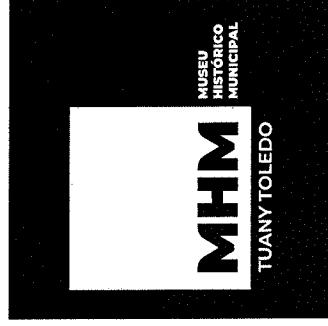
Versão Principal



Variante



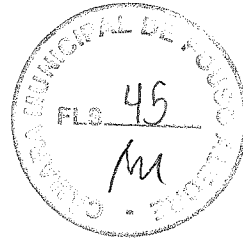
Variante



Padrão cromático

É possível aplicar a marca gráfica em fundos coloridos, bem como em fotografias ou ilustrações.

- | | | | | | |
|---|-----------------------------------|---|---------------------|---|------------------------|
|  | I. C 64 M 52 Y 55 K 52
#474945 |  | II. K 100
#00000 |  | III. Branco
#FFFFFF |
|---|-----------------------------------|---|---------------------|---|------------------------|



Centro de Apoio ao Cidadão

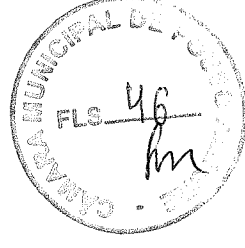
A logo do CAC é muito mais do que um simples elemento gráfico. Ela é a representação visual dos valores e princípios que norteiam o Centro de Apoio ao Cidadão.

Por meio de cores, formas e símbolos cuidadosamente escolhidos, a logo transmite mensagens sutis que buscam estabelecer uma conexão imediata com o público-alvo.

É fundamental que a identidade visual seja coerente com a proposta do CAC, ressaltando sua missão de tornar a vida dos cidadãos mais fácil e acessível.



A aplicação da logo do setor deve sempre ser acompanhada pela logo institucional da Câmara Municipal de Pouso Alegre.



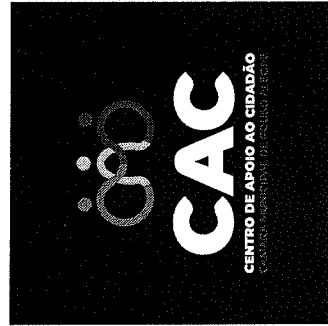
Variantes de uso

O uso da logo do Centro de Apoio ao Cidadão deve seguir estritamente o Manual de Identidade Visual, que estabelece diretrizes precisas para a sua correta utilização. Ao respeitar essas orientações, garantimos a consistência da marca em todas as suas aplicações, fortalecendo sua identidade e credibilidade. Evite alterações, distorções ou uso indevido da logo.

Versão Principal



Variante








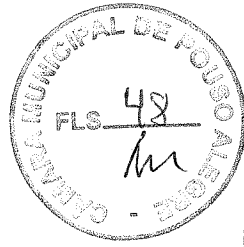
Monocromática



Padrão cromático

Os padrões indicados abaixo devem ser seguidos para manter a integridade das cores da logo.

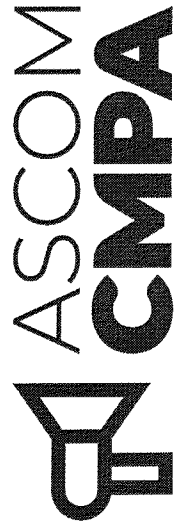
- I.  K100
#000000
- II.  C100 M84 Y8
#084793
- III.  Branco
#FFFFFF
- IV.  C5 M79 Y62
#e25251
- V.  C65 Y52
#58b994



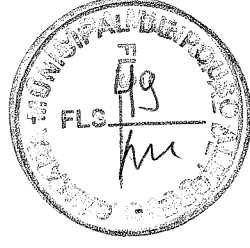
Assessoria de Comunicação

A logo da ASCOM (Assessoria de Comunicação) da Câmara, será utilizada para a assinatura de peças criadas no setor, desempenha um papel fundamental na conscientização dos expectadores sobre os trabalhos desenvolvidos.

A logo representa a identidade visual do setor e tem o objetivo de transmitir uma mensagem clara. Ao visualizar a logo em diferentes peças e contextos, o público passa a associá-la ao setor e às suas realizações.



A aplicação da logo do setor deve sempre ser acompanhada pela logo institucional da Câmara Municipal de Pouso Alegre.



Variantes de uso

O uso da logo da ASCOM da Câmara Municipal deve seguir estritamente o Manual de Identidade Visual, que estabelece diretrizes precisas para a sua correta utilização. Ao respeitar essas orientações, garantimos a consistência da marca em todas as suas aplicações, fortalecendo sua identidade e credibilidade. Evite alterações, distorções ou uso indevido da logo.

Versão Principal



Variante



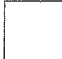


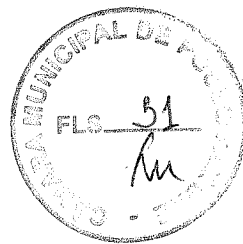
Monocromática



Padrão cromático

Os padrões indicados abaixo devem ser seguidos para manter a integridade das cores da logo.

- I.  C 100 M 84 Y 8 #084793
- II.  K 100 #00000
- III.  Branco #FFFFFF



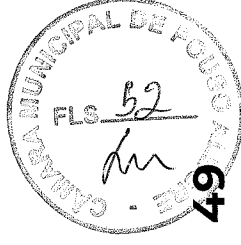
TV Câmara de Pouso Alegre

O logo da TV Câmara de Pouso Alegre desempenha um papel crucial na representação eficiente da identidade da emissora, que se dedica a fornecer conteúdos de utilidade pública para seus espectadores.

Um logo bem projetado tem a capacidade de transmitir visualmente a essência e os valores da TV, estabelecendo uma conexão imediata e duradoura com o público.



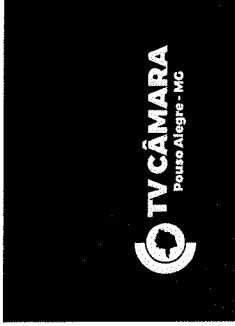



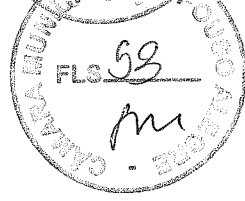
A aplicação da logo do setor deve sempre ser acompanhada pela logo institucional da Câmara Municipal de Pouso Alegre.



Variantes de uso

O uso da logo da TV Câmara de Pouso Alegre deve seguir estritamente o Manual de Identidade Visual, que estabelece diretrizes precisas para a sua correta utilização. Ao respeitar essas orientações, garantimos a consistência da marca em todas as suas aplicações, fortalecendo sua identidade e credibilidade. Evite alterações, distorções ou uso indevido da logo.

Versão Vertical	Versão Horizontal	Variante	Monocromática
			



Padrão cromático

Os padrões indicados abaixo devem ser seguidos para manter a integridade das cores da logo.

- I.  C 58 M 45 Y 50 K 38
#5e605b
- II.  II. C 1 M 98 Y 91
#e21821
- III.  III. K 100
#000000
- IV.  IV. Branco
#FFFFFF

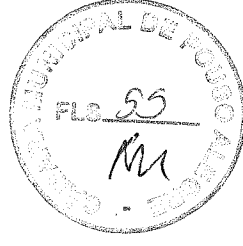


Legislativa FM

O logo da Rádio Legislativa é uma ferramenta crucial para representar eficientemente a identidade da emissora. Ele estabelece uma conexão visual imediata com o público, comunica a natureza dos conteúdos de utilidade pública oferecidos pela rádio, cria uma identidade visual consistente, transmite valores e personalidade, e diferencia a emissora para fortalecer a presença da Rádio, aumentar a fidelidade dos ouvintes e reforçar sua missão de fornecer conteúdos relevantes e de interesse público.





A aplicação da logo do setor deve sempre ser acompanhada pela logo institucional da Câmara Municipal de Pouso Alegre.



Variantes de uso

O uso da logo da Legislativa FM deve seguir estritamente o Manual de Identidade Visual, que estabelece diretrizes precisas para a sua correta utilização. Ao respeitar essas orientações, garantimos a consistência da marca em todas as suas aplicações, fortalecendo sua identidade e credibilidade. Evite alterações, distorções ou uso indevido da logo.

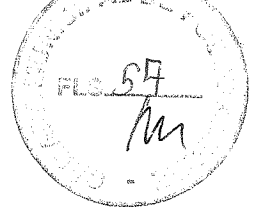
Versão Principal	Variante	Monocromática
		



Padrão cromático

Os padrões indicados abaixo devem ser seguidos para manter a integridade das cores da logo.

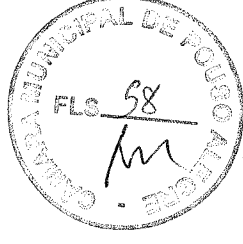
- I.  C 56 M 46 Y 45 K 34 #646464
- II.  II. C 7 M 100 Y 100 K 2 #d71016
- III.  III. K 100 #00000
- IV.  IV. Branco #FFFFFF



Programas da TV e Rádio Câmara

As logos dos programas da TV Câmara desempenham um papel importante na construção da familiaridade e do reconhecimento. Ao ver a logo de um programa que já conhecem e apreciam, os espectadores instantaneamente criam uma conexão emocional e cognitiva com o conteúdo que está prestes a ser transmitido.

Essa associação positiva e familiaridade com a logo estimula o interesse e a predisposição do público em assistir ao programa, já que eles sabem o que esperar e confiam na qualidade e relevância do conteúdo oferecido.



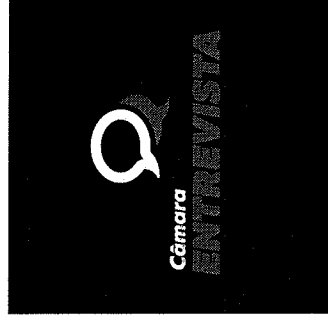
Câmara Entrevista

O uso da logo do Câmara Entrevista deve seguir o Manual de Identidade Visual, garantindo sua correta utilização e consistência da marca em todas as aplicações. Evite alterações, distorções ou uso indevido.

Versão Principal



Variante



Padrão cromático

Os padrões indicados abaixo devem ser seguidos para manter a integridade das cores da logo.

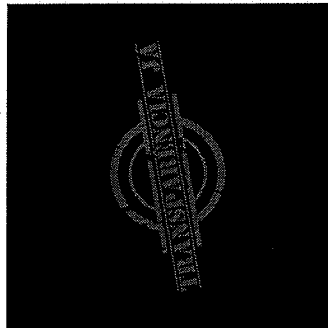
- I.  K 100
#000000
- II.  C 100 M 84 Y 8
#084793
- III.  Branco
#FFFFFF



Transparência Já

O uso da logo do Transparência Já deve seguir o Manual de Identidade Visual, garantindo sua correta utilização e consistência da marca em todas as aplicações. Evite alterações, distorções ou uso indevido.

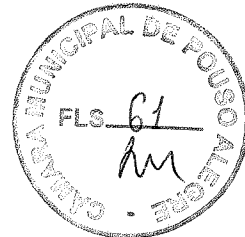
Versão Principal



Variante



Variante

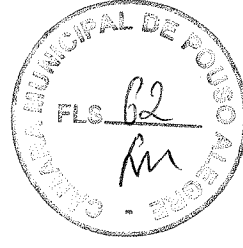


Padrão cromático

Os padrões indicados abaixo devem ser seguidos para manter a integridade das cores da logo.

I.  C 25 M 48 Y 78 K 17
#af7d41

II.  C 38 M 100 Y 81 K 61
#591115

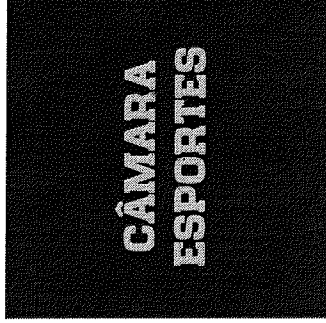


Câmara Esportes

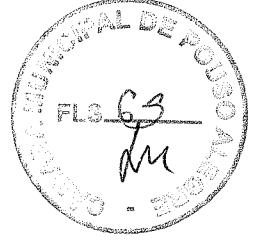
O uso da logo do Câmara Esportes deve seguir o Manual de Identidade Visual, garantindo sua correta utilização e consistência da marca em todas as aplicações. Evite alterações, distorções ou uso indevido.

Versão Principal

Variante



CÂMARA
ESPORTES



Padrão cromático

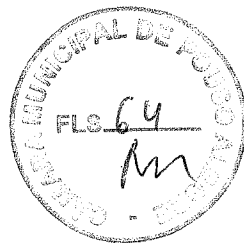
Os padrões indicados abaixo devem ser seguidos para manter a integridade das cores da logo.



I. C 87 M 38 Y 53 K 36
#0c5c5c



II. C 63 Y 32
#59bdba



Direito em Debate

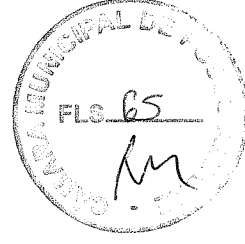
O uso da logo do Direito em Debate deve seguir o Manual de Identidade Visual, garantindo sua correta utilização e consistência da marca em todas as aplicações. Evite alterações, distorções ou uso indevido.

Versão Principal


Direito
em Debate

Variante


Direito
em Debate




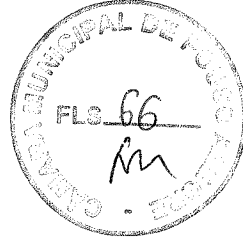
Padrão cromático

Os padrões indicados abaixo devem ser seguidos para manter a integridade das cores da logo.

I.  C 96 M 76 Y 42 K 41
#1D334E

II.  C 12 M 65 Y 77 K 2
#D86F41

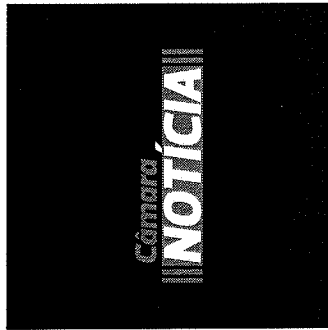
III.  Branco
#FFFFFF



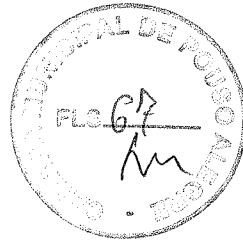
Câmara Notícia

O uso da logo do Câmara Notícia deve seguir o Manual de Identidade Visual, garantindo sua correta utilização e consistência da marca em todas as aplicações. Evite alterações, distorções ou uso indevido.

Versão Principal




Variante

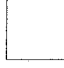


Padrão cromático

Os padrões indicados abaixo devem ser seguidos para manter a integridade das cores da logo.

I.  M 71 Y 69
#ec674c

II.  C 100 M 91 Y 37 K 30
#222b54

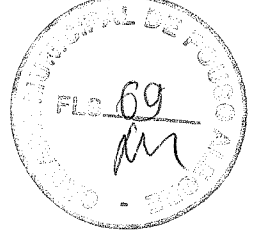
III.  Branco
#FFFFFF



Rede do Bem




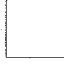
O uso da logo do Rede do Bem deve seguir o Manual de Identidade Visual, garantindo sua correta utilização e consistência da marca em todas as aplicações. Evite alterações, distorções ou uso indevido.

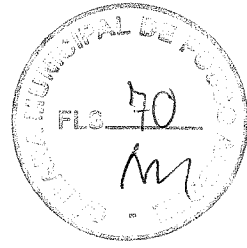
Versão Principal



Padrão cromático

Os padrões indicados abaixo devem ser seguidos para manter a integridade das cores da logo.

- I.  C 100 M 93 Y 38 K 50
#1c1f40
- II.  C 54 Y 72
#87c16a
- III.  C 82 M 38 Y 2
#0d84c5
- IV.  Branco
#FFFFFF



Materiais Institucionais



Materiais Institucionais

Os materiais institucionais personalizados da Câmara Municipal de Pouso Alegre desempenham um papel importante na representação da instituição. Eles estabelecem uma imagem profissional e coerente, transmitindo confiança aos munícipes, colaboradores e parceiros.

A identidade visual correta e uniforme facilita o reconhecimento da instituição, destacando-a em diferentes contextos. Além disso, esses materiais diferenciam a Câmara Municipal no cenário político local e demonstram comprometimento com a imagem e comunicação. Eles também criam uma conexão entre a instituição e os cidadãos, fortalecendo o engajamento com a população.

Por fim, os materiais personalizados são uma ferramenta eficaz de divulgação, ampliando a visibilidade da Câmara Municipal e atraindo mais interesse da comunidade.

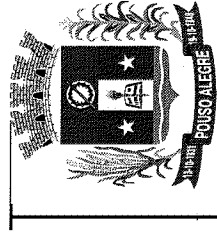


Timbrado Oficial

A confecção desse material deve seguir o Manual de Identidade Visual, garantindo sua correta utilização e consistência da marca em todas as aplicações. Evite alterações, distorções ou uso indevido.

Em programas de diagramação profissional

Cabeçalho



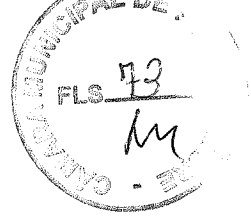
30 mm

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



114,956 mm

O timbre deve ficar centralizado
no cabeçalho nas dimensões
especificadas aqui.



Em programas de diagramação profissional

Rodapé

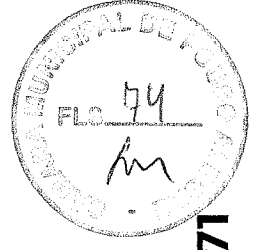
10 mm

Av. São Francisco, nº 320 - Primavera - Pouso Alegre - MG - 37552-030 - Fone: (35) 3429-6501 | 3429-6502 | Site: www.cmpa.mg.gov.br

210 mm

Arial Regular
Cor preta
Corpo 9 pt

O texto deve ficar centralizado a linha superior do rodapé nas dimensões especificadas aqui.



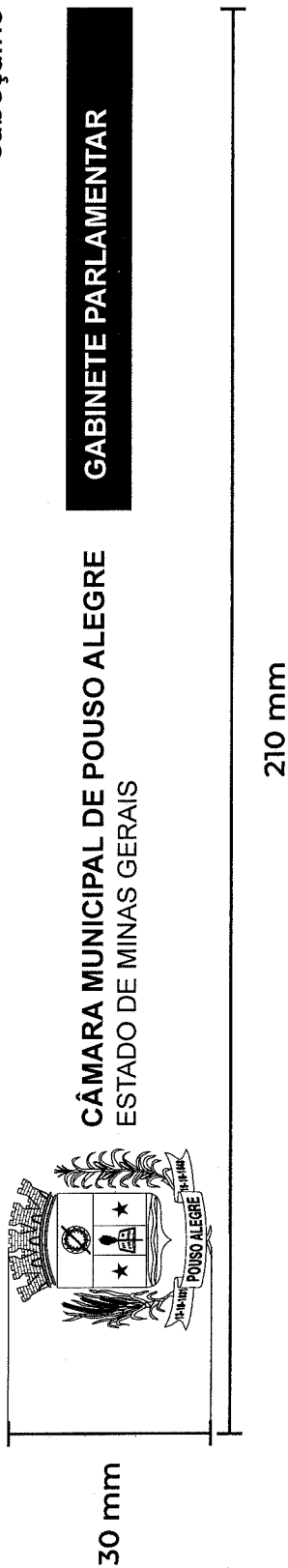
77

Timbrado Gabinete

A confecção desse material deve seguir o Manual de Identidade Visual, garantindo sua correta utilização e consistência da marca em todas as aplicações. Evite alterações, distorções ou uso indevido.

Em programas de diagramação profissional

Cabeçalho

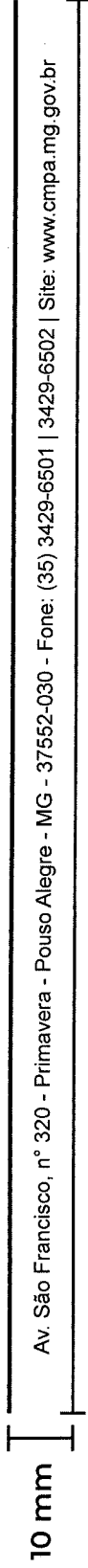


O timbre deve ficar centralizado no cabeçalho nas dimensões especificadas aqui.



Em programas de diagramação profissional

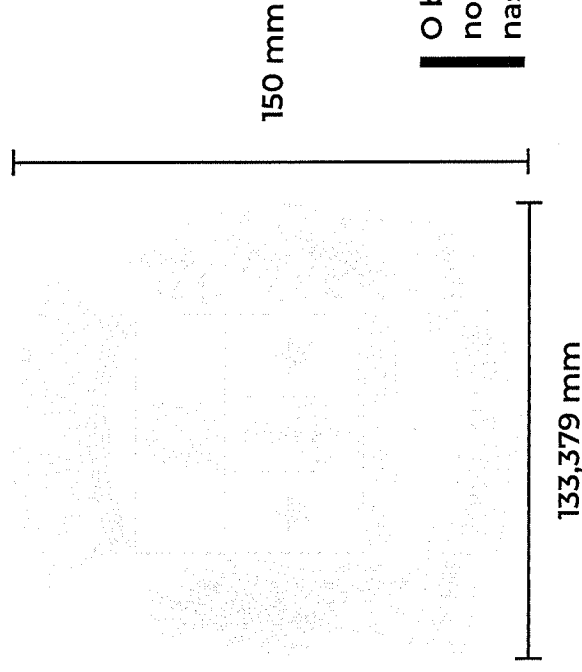
Rodapé



Arial Regular
Cor preta
Corpo 9 pt

O texto deve ficar centralizado a linha superior do rodapé nas dimensões especificadas aqui.

Marca d'água

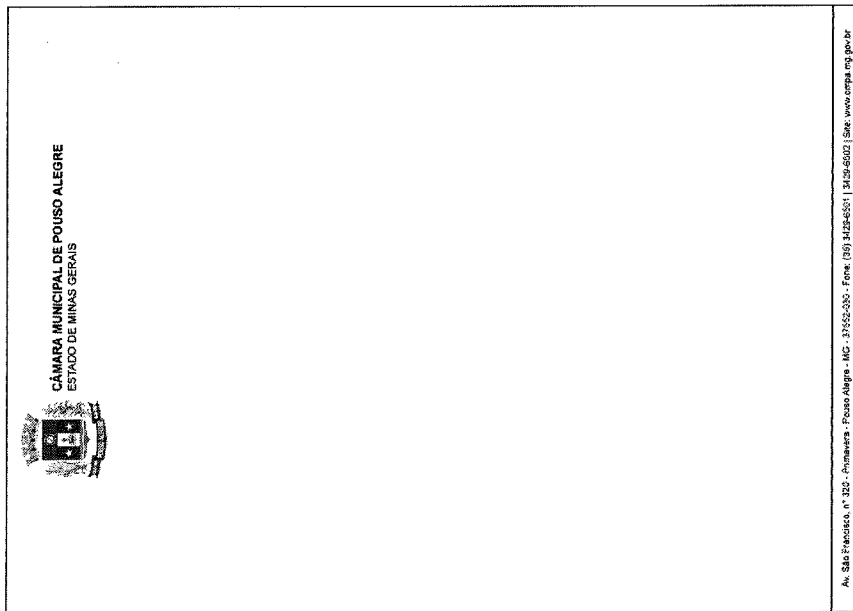


O brasão será aplicado no centro da folha no formato monocromático com 4% de opacidade nas dimensões especificadas aqui.

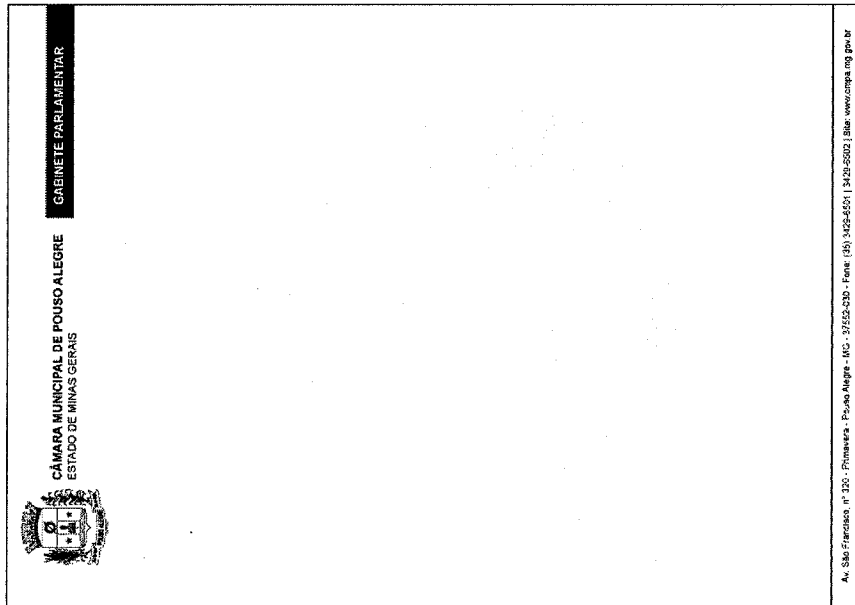


Exemplos Ilustrativos

Timbre Oficial



Timbre Gabinete

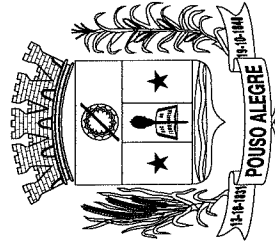


Envelopes

A confecção desse material deve seguir o Manual de Identidade Visual, garantindo sua correta utilização e consistência da marca em todas as aplicações. Evite alterações, distorções ou uso indevido.

Em programas de diagramação profissional

Envelope Grande

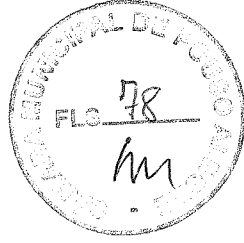


54,697 mm

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. São Francisco, nº 320 - Primavera - Pouso Alegre - MG - 37552-030 - Fone: (35) 3429-6501 | 3429-6502 | E-mail: cmpa@cmpa.mg.gov.br | Site: www.cmpa.mg.gov.br

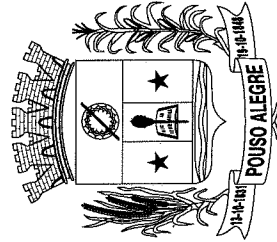
270 mm



75

Em programas de diagramação profissional

Envelope Pequeno



44,568 mm

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. São Francisco, nº 320 - Primavera - Pouso Alegre - MG - 37552-030 - Fone: (35) 3429-6501 | E-mail: cmpe@cmpe.mg.gov.br | Site: www.cmpe.mg.gov.br

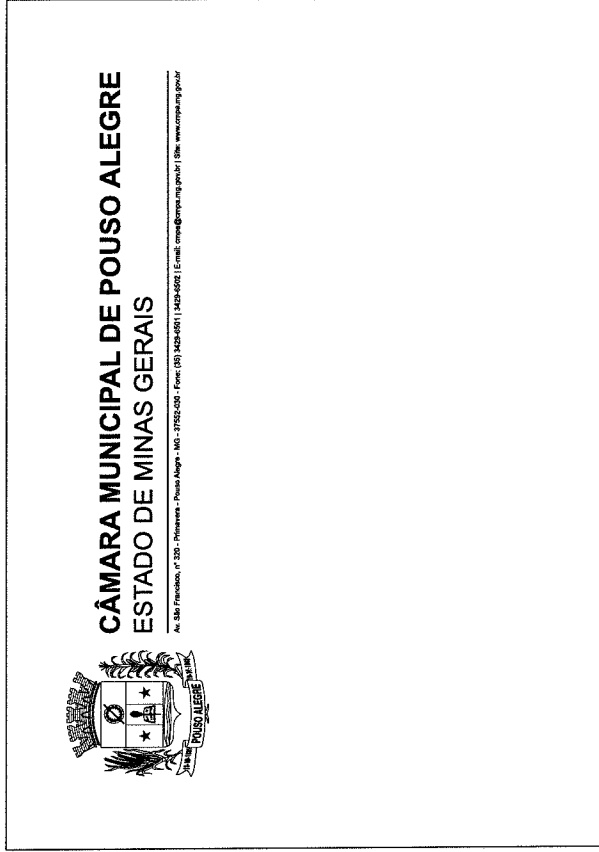
220 mm

As artes devem ficar centralizadas
nos envelopes nas dimensões
especificadas aqui.

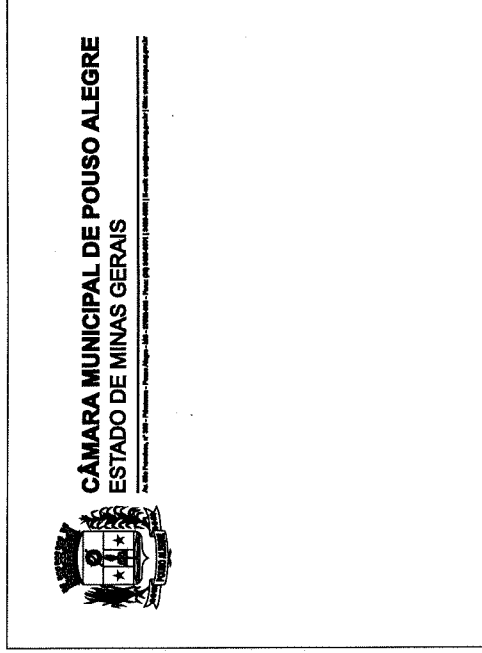


Exemplos Ilustrativos

Envelope Grande



Envelope Pequeno

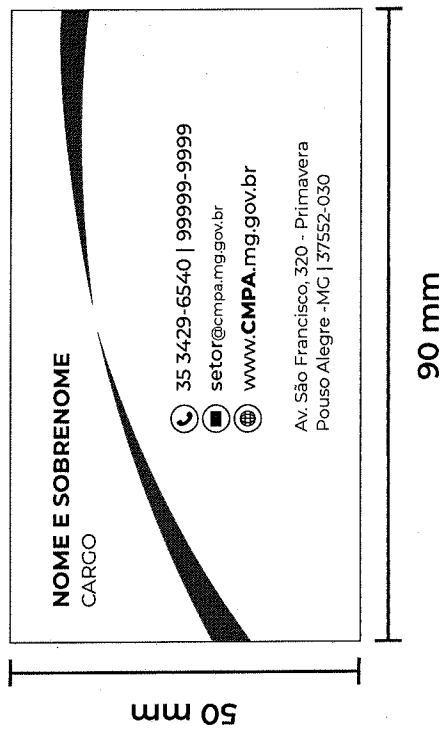


Cartão de Visitas

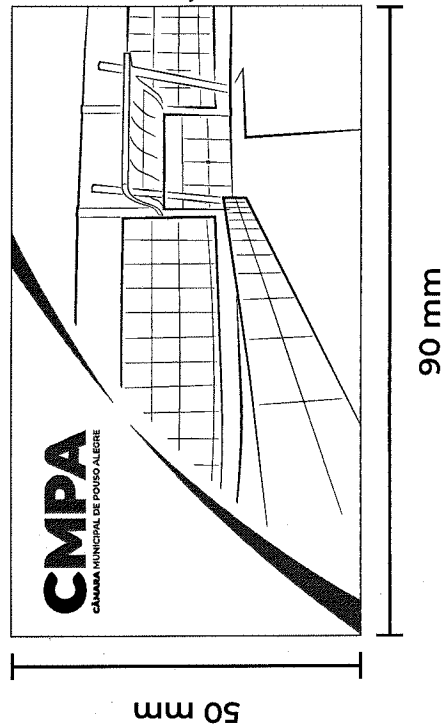
A confecção desse material deve seguir o Manual de Identidade Visual, garantindo sua correta utilização e consistência da marca em todas as aplicações. Evite alterações, distorções ou uso indevido.

Em programas de diagramação profissional

Frente



Verso



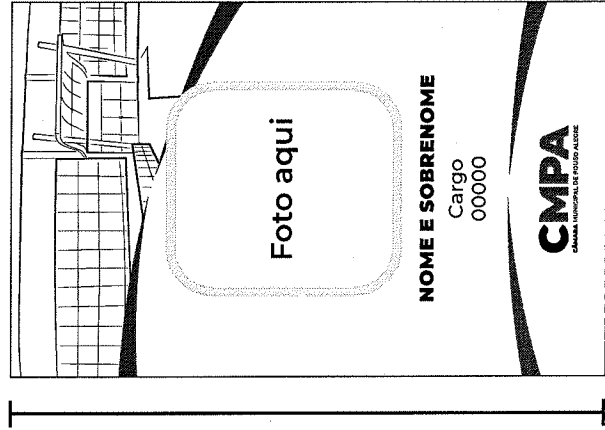
A arte do cartão deve seguir o padrão e dimensões especificadas aqui.



Crachá

A confecção desse material deve seguir o Manual de Identidade Visual, garantindo sua correta utilização e consistência da marca em todas as aplicações. Evite alterações, distorções ou uso indevido.

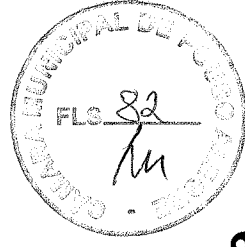
Em programas de diagramação profissional



85 mm

A arte do crachá deve seguir o padrão e dimensões especificadas aqui.

54 mm



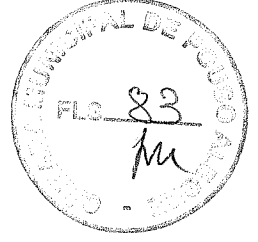
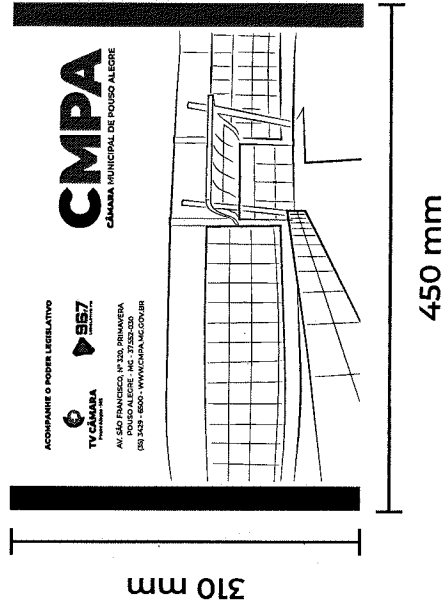
Pasta

A confecção desse material deve seguir o Manual de Identidade Visual, garantindo sua correta utilização e consistência da marca em todas as aplicações. Evite alterações, distorções ou uso indevido.

Em programas de diagramação profissional

Capa e contracapa

A arte da pasta deve seguir o padrão e dimensões especificadas aqui.



Camiseta

A confecção desse material deve seguir o Manual de Identidade Visual, garantindo sua correta utilização e consistência da marca em todas as aplicações. Evite alterações, distorções ou uso indevido.

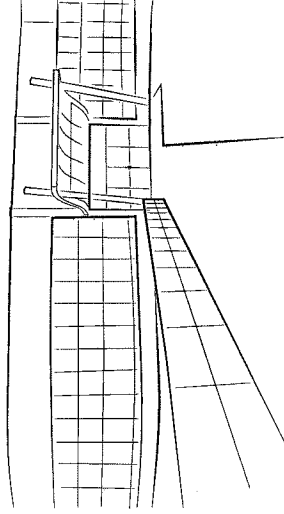
Logo

CMPA
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

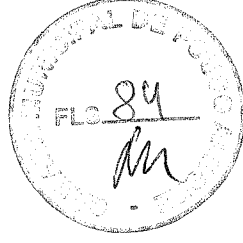
Endereço Eletrônico

www.cmpa.mg.gov.br

Fachada



A arte da camiseta deve ser desenvolvida de acordo com o padrão exemplificado no manual, o qual pode ser consultado na página seguinte.



Exemplos Ilustrativos

Frente



Costas



Camiseta Polo

A confecção desse material deve seguir o Manual de Identidade Visual, garantindo sua correta utilização e consistência da marca em todas as aplicações. Evite alterações, distorções ou uso indevido.

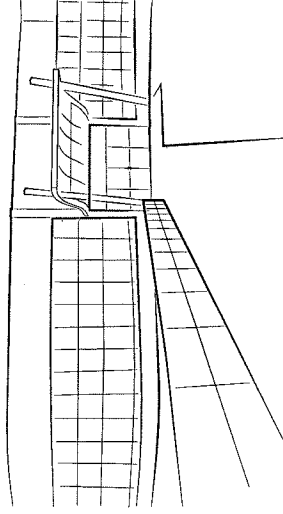
Logo

CMPA
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Endereço Eletrônico

www.cmpa.mg.gov.br

Fachada



A arte da camiseta polo deve ser desenvolvida de acordo com o padrão exemplificado no manual, o qual pode ser consultado na página seguinte.

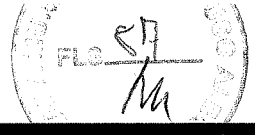


Exemplos Ilustrativos

Frente



Costas

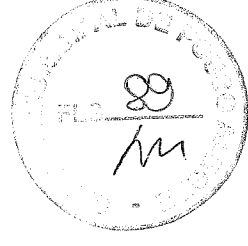


Internet



Internet

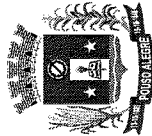

O uso da marca da Câmara Municipal de Pouso Alegre em sites, páginas, correio eletrônico, perfis, contas e demais domínios na Internet atenderá a regras definidas no Manual de Internet da Câmara Municipal de Pouso Alegre, de responsabilidade do Setor de Comunicação da Câmara Municipal, seguindo, subsidiariamente, este Manual de Identidade Visual.



Assinatura de e-mail

A confecção dessa peça deve seguir o Manual de Identidade Visual, garantindo sua correta utilização e consistência da marca em todas as aplicações. Evite alterações, distorções ou uso indevido.

Em programas de diagramação profissional

150 px	 <p>CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE SETOR DA CÂMARA</p>	Nome e Sobrenome Cargo Telefone 35 3429-6540	 <p>CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE</p>
--------	---	---	---

750 px

Arial Bold
Cor preta | Corpo 12 pt
Caixa alta

Arial Regular
Cor preta | Corpo 11 pt
Caixa alta | Entrelinha 14 pt
Alinhamento a esquerda

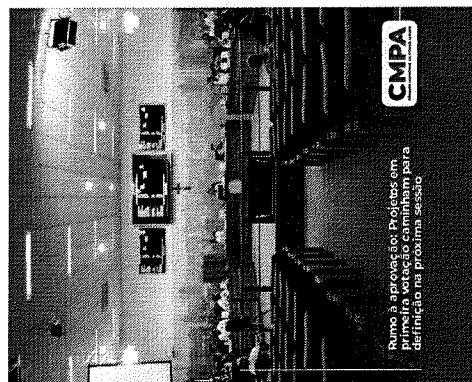


Modelo de Postagem

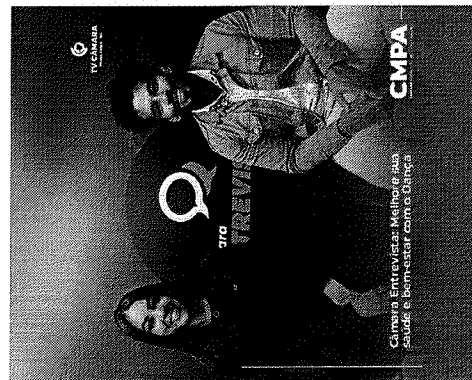
A confecção das peças devem seguir o Manual de Identidade Visual, garantindo sua correta utilização e consistência da marca em todas as aplicações. Evite alterações, distorções ou uso indevido.

Exemplos Ilustrativos

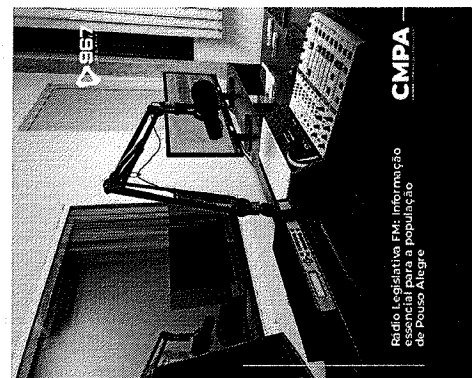
Postagem Câmara



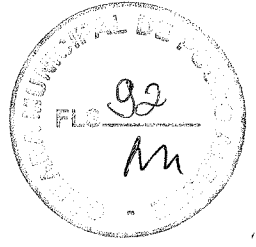
Postagem TV



Postagem Rádio



Anexo



Anexo Único

O uso indevido de marca é crime previsto no Código Penal:
DECRETO-LEI No 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 – CÓDIGO PENAL

[...]

CAPÍTULO III

DA FALSIDADE DOCUMENTAL

Falsificação do selo ou sinal público

Art. 296. Falsificar, fabricando-os ou alterando-os:

- I – selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município;
- II – selo ou sinal atribuído por lei a entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião:

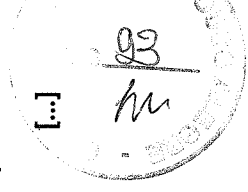
Pena – reclusão, de dois a seis anos, e multa.

§ 1o Incorre nas mesmas penas:

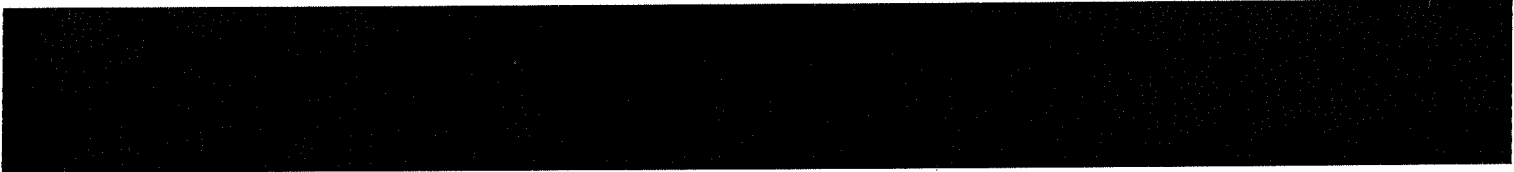
- I – quem faz uso do selo ou sinal falsificado;
- II – quem utiliza indevidamente o selo ou sinal verdadeiro em prejuízo de outrem ou em proveito próprio ou alheio;
- III – quem altera, falsifica ou faz uso indevido de marcas, logotipos, siglas ou quaisquer outros símbolos utilizados ou identificadores de órgãos ou entidades da Administração Pública.
(Inciso acrescido pela Lei no 9.983, de 14/7/2000)

§ 2o Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, aumenta-se a pena de sexta parte.

[...]



Glossário



Assinaturas setoriais

Nomes das unidades administrativas da Câmara, junto ao nome Câmara Municipal de Pouso Alegre, na marca gráfica.

Caixa alta

Letras maiúsculas ou versal (CAIXA ALTA).

Caixa baixa

Letras minúsculas (caixa baixa).

Caixa alta e baixa

Inicial maiúscula e demais minúsculas (Caixa Alta e Baixa).

CMYK

Padrão cromático de impressão a 4 cores, em que a letra C significa ciano; a letra M, magenta; a letra Y, amarelo; e a letra K, preto.

Documento oficial

Todo instrumento oficial de comunicação utilizado para fins político-administrativos da Casa.

Material institucional

É todo material, não oficial e não jornalístico, publicado ou exibido em nome da instituição para promover sua imagem e zelar dela.

Monocromático

Processo de impressão a uma só cor (ADG).

Papelaria

Itens que dão suporte a comunicação oficial impressa da instituição. Exemplo: envelope, papel timbrado, cartão de visita e pasta.

Fonte

Todos os caracteres do alfabeto, mais os sinais de pontuação e números que compõem uma caixa tipográfica.

Layout

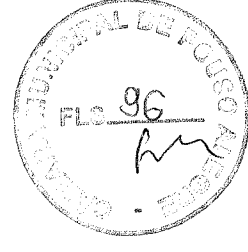
Peça produzida artesanalmente para a visualização e interpretação de um projeto. Instrumento de depuração do próprio projeto, quando destinado ao cliente, deve simular, da melhor forma possível, o produto final.

Logotipo

Forma gráfica específica para uma palavra, de modo a caracterizá-la com personalidade própria (ADG).

Manual de identidade

A identidade organizacional é resultante da soma das características fundamentais que definem o que uma instituição é e aquilo que ela produz. Entende-se por imagem, a forma com que o público percebe essa identidade por meio de experiências e interações com a organização. Considerada a personalidade da instituição, a imagem não pode estar distante da sua identidade. O maior alinhamento desses elementos é crucial para a formação de uma marca forte. O manual de identidade é o documento criado para promover a gestão da imagem, alinhá-la de forma positiva com a identidade institucional e orientar a concepção e o uso das marcas que a representam.

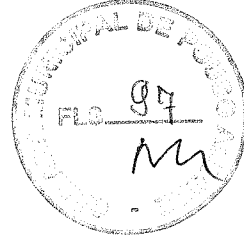


Manual de identidade visual ou de marca

Instrumento que define as políticas e diretrizes para estabelecer uma identidade visual ou padronizar a aplicação de uma marca gráfica. Aspectos como proporção, área de não interferência, padrão cromático e variantes de uso da marca, entre outros, são determinados nesse documento para garantir a uniformidade na reprodução dos elementos visuais.

Marca

Combinação de nome, logotipo e símbolo gráfico, utilizada para identificar produtos ou serviços e diferenciá-los dos concorrentes.





CM PA
CÂMARA MUNICIPAL DE POU SO ALEGRE

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG.



Pouso Alegre, 10 de outubro de 2023.

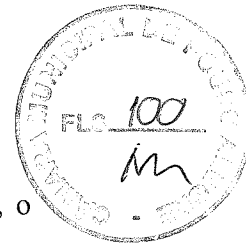
PARECER JURÍDICO – PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 1.362/2023

Autoria – Mesa Diretora

Nos termos dispostos no artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisam-se os aspectos legais do **Projeto de Resolução n° 1.362/2023, de autoria da Mesa Diretora** que “**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.**”

O Projeto de Resolução em análise visa, em seu *artigo primeiro (1º)*, que fica o Manual de Identidade Visual da Câmara Municipal de Pouso Alegre (MIV) é regulamentado por esta Resolução e tem como objetivos:

- I - estabelecer as normas obrigatórias e os requisitos necessários para efetuar o controle de qualidade das manifestações visuais da instituição;
- II - estabelecer diretrizes de comunicação institucional, relacionadas à marca da Câmara Municipal de Pouso Alegre;
- III - assegurar a aplicação correta da marca gráfica em todo material institucional que emana da Câmara Municipal de Pouso Alegre;
- IV - regulamentar a criação de marcas na instituição;
- V - orientar sobre a correta aplicação dos símbolos municipais, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, bem como em relação à padronização de seu uso nos materiais oficiais da Câmara Municipal de Pouso Alegre.



O *artigo segundo* (2º) de modo a atender os objetivos descritos no art. 1º, o Manual de Identidade Visual da Câmara Municipal de Pouso Alegre (MIV) é composto pela seguinte estrutura:

- I - introdução;
- II - identidade visual;
- III - brasão municipal;
- IV - marca institucional;
- V - setores com marca própria;
- VI - materiais institucionais;
- VII - internet.

Parágrafo único. O conteúdo do Manual de Identidade Visual da Câmara Municipal de Pouso Alegre (MIV) está anexo a esta Resolução.

O *artigo terceiro* (3º) que as alterações ao Manual de Identidade Visual (MIV) deverão ser feitas pelo mesmo procedimento de aprovação desta Resolução, após aprovação da Assessoria de Comunicação.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pela Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

O *artigo quarto* (4º) dispõe que esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Inicialmente, insta registrar que este parecer se refere exclusivamente aos aspectos legais de tramitação, sendo que a questão de mérito, cabe única e exclusivamente ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

INICIATIVA E COMPETÊNCIA



As matérias de competência privativa da Câmara Municipal devem ser propostas mediante projeto de resolução. A forma da propositura em análise está adequada, portanto.

O artigo 37, *caput*, da Constituição Federal frisa que a Administração Pública, seja ela direta ou indireta, de quaisquer Poderes, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, deve observar os princípios norteadores de sua atuação, a saber: O da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e a da eficiência.

O Projeto de Resolução, nos termos do artigo 51, do Constituição Federal de 1988, possibilita sua tramitação:

*“Art. 51. Compete privativamente à Câmara dos Deputados:
IV – dispor sobre sua **organização**, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)”*

Nesse mesmo sentido dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre:

Art. 6º A função de organização e administração dos seus assuntos internos consiste na gestão do funcionamento da Câmara Municipal em sua estrutura organizacional e funcional, incluindo-se a disciplina regimental de todas as atividades.

É de competência privativa da Câmara Municipal iniciar o processo normativo sobre a identidade visual da Casa. Trata-se de assunto *interna corporis*, pois é uma questão que deve ser resolvida internamente por cada poder, sem interferência dos demais.

QUORUM



Sendo assim, temos a esclarecer que para a sua aprovação é exigido quorum de maioria de votos, desde que presentes mais da metade dos membros da Câmara, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal e artigo 56, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se parecer favorável ao regular processo de tramitação do Projeto de Resolução nº 1.362/2023, para ser para ser submetido à análise das 'Comissões Temáticas' da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária.

Salienta-se que, o parecer jurídico, ora exarado, é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

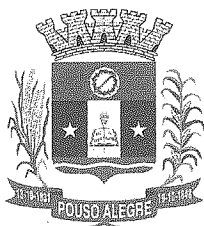
É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..

RODRIGO MORAES
PEREIRA:04479910603
603

Assinado de forma digital por
RODRIGO MORAES
PEREIRA:04479910603
Dados: 2023.10.24 12:25:23
-03'00'

Rodrigo Moraes Pereira

OAB/MG nº 114.586



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -



Gabinete Parlamentar

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1.362/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1.362/2023 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

FUNDAMENTAÇÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Conforme art. 39, II c/c art. 40, II da Lei Orgânica Municipal e art. 256, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, matérias de competência privativa da Câmara Municipal devem ser propostas mediante Projeto de Resolução. A forma de propositura em análise está adequada, portanto:

Art. 39. Compete à Câmara, fundamentalmente: (...) II - dispor, em resolução ou em decreto legislativo, sobre os assuntos de sua competência privativa. Art. 256. Projeto de resolução é a proposição destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara, destinando-se a disciplinar os seguintes casos: criação, organização, transformação ou extinção de cargo e função pública de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, respeitadas as disposições legais pertinentes;

No que tange a competência da Mesa Diretora, está nos art. 43 c/c art. 44, inciso VIII, ambos do R.I.C.M.P.A.:

Art. 43. A Mesa é o órgão colegiado responsável pela direção de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal. Art. 44. Compete à Mesa da Câmara, dentre outras atribuições, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal, e as seguintes: VIII – adotar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos, bem como dirigir os serviços da Câmara durante as sessões legislativas;

O Projeto de Resolução, nos termos do artigo 95 e 96, do Regimento Interno, possibilita sua tramitação:



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



“Art. 95. As Comissões Especiais são àquelas destinadas ao estudo da reforma ou alteração deste Regimento Interno, da Lei Orgânica Municipal, ao estudo de problemas municipais e à tomada de posição da Câmara em assuntos de reconhecida relevância.

Art. 96. As Comissões Especiais serão constituídas mediante apresentação de projeto de resolução, aprovado por maioria simples e subscrito por pelo menos 3 (três) Vereadores. § 1º O projeto de resolução que alude o parágrafo anterior, independe de parecer, terá uma única discussão e votação na ordem do dia da mesma reunião de sua apresentação.”

O Projeto de Resolução nº 1.362/2023, tem por objetivo, aprimorar o trabalho do Poder Legislativo municipal, unificar e harmonizar as diferentes formas de comunicação visual, tornando-as mais acessíveis e compreensíveis para o cidadão. Além disso, a medida também reforça o compromisso da Câmara Municipal com a tecnologia e a transparência em todas as suas ações.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

CONCLUSÃO

Após análise do presente **Projeto de Resolução 1.362/2023**, verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 10 de outubro de 2023.

Oliveira
Relator

Bruno Dias
Presidente

Igor Tavares
Secretario